

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 25/08/92

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25/08/92	NÚMERO 1575/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/EM

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/92

INICIATIVA:

EDIL ALVARO SCALABRIN - 16

HISTÓRICO:

Altera a redação dos artigos 88 e 89 do Regimento Interno que dispõe sobre a Tribuna Popular.

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 09 x 01
 Sala das Sessões 07/10/92
 Rubrica do Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em 02/09/92

Handwritten notes:
 25/08/92
 16
 78
 19
 conf
 Santos

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: JOACYR NASCIMENTO CRUZ

2º Secretário: PAULO CEZAR MARTINS

Handwritten notes:
 25 1 Setembro
 Ver Paulo Martins
 dias
 02/09/92

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 25.108.19.92



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

25/08/92

NUMERO

1575/92

DESTINO:

SECRETARIA LRES-380/92

CÓDIGO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO: Nº 021/92

Altera a redação dos artigos 88 e 89 do Regimento Interno que dispõe sobre a Tribuna Popular.

Artigo 1º - O artigo 88 , da seção VI , do Regimento Interno e que trata da Tribuna Popular passa a ter a seguinte redação: O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da palavra, durante as sessões legislativas ordinárias , para manifestarem-se sobre os projetos de lei em pauta e assuntos de interesse da coletividade.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 89 passa a ter a seguinte redação : art. 89 - ...

I - ...

II - número do projeto de lei sobre o qual irá manifestar-se ou o assunto a ser abordado.

III - ...

& 1º - ...

I - ...

II - ...

& 2º - ...

Artigo 3º - Este projeto de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrários e especificamente o artigo 88 e inciso II do artigo 89 do Regimento Interno.

Cachoeiro de Itapemirim, ES.,

ÁLVARO SCALABRIN

vereador - PT.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A participação do cidadão e das entidades na Tribuna Popular neste Casa de Leis é motivo de engrandecimento do Poder Legislativo Municipal, pela dimensão democrática deste instrumento. Entendemos, no entanto, que essa participação pode e deve ser ampliada, além dos Projetos de Leis para assuntos de interesse da coletividade. Este é o objetivo de nossa iniciativa, que apresentamos à V. Exas. e à sociedade cachoeirense. Pedimos o apoio de todos para a aprovação da matéria, em defesa da participação de todos os segmentos sociais na nossa Tribuna Popular.



Álvaro Scalabrin

Líder da Bancada do PT na Câmara

021/92



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/92
 INICIATIVA: VEREADOR ÁLVARO SCALABRIN
 RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

R E L A T Ó R I O

O projeto está regular quantos aos aspectos legal e redacional. Trata-se de matéria alterando os arts.88 e 89 do Regimento interno - para manifestação popular sobre qualquer tema.

V O T O D O R E L A T O R

Nada temos a opor em relação ao projeto quanto aos aspectos de legalidade e de redação. Já existe um precedente por ocasião da manifestação da Doutora Morgana pedindo o impeachment' do Presidente.

V O T O D O P R E S I D E N T E:

Voto com o Relator




V O T O D O M E M B R O:

Voto com o Relator

D E C I S Ã O

Por unanimidade de seus membros decide a Comissão de Constituição , Justiça e redação pelo encaminhamento regular do projeto ora em análise , com a observação , é claro , das normas regimentais.

Sala das Comissões / /


SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS = PRESIDENTE - VOTO C/RELATOR

MANOEL PAIVA DE AMORIM = RELATOR

SALIM RESK CORONI = MEMBRO - VOTO C/RELATOR

NOME

		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Ausente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Abstave	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	Ausente	
6	JANDIR SARTÓRIO		X
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	Ausente	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	Abstave	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	Abstave	
11	JUAREZ TRAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	Abstave	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	Abstave	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	Ausente	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 21192

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 9 x 0
 Sala das Sessões 07/10/1992
 Rubrica do Presidente

obs - precisa 12 voto
 conf. R. Sinterio